LEI MUNICIPAL Nº 5.720/02

Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 5.257/98, alterada pela Lei Municipal nº 5.328/99.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 5.257/98, alterada pela Lei Municipal nº 5.328/99, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a transferir, mediante escritura pública de doação, à Associação Cultural e Filantrópica São João Batista, filiada à Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Sul, com sede à rua Lourival Vargas, nº 175 (cento e setenta e cinco), nesta cidade, um terreno urbano com área total de 960,00m^2 (novecentos e sessenta metros quadrados) situado nesta cidade, Vila Rica, lado ímpar da rua Lourival Vargas, distante 98,00 (noventa e oito metros) da esquina com a rua Guilherme Beccon, no setor 06 (seis), quadra 65 (sessenta e cinco), lote 10 (dez), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Lourival Vargas, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) onde faz frente; ao SUL, com os lotes 16 (dezesseis) e 17 (dezessete), medindo 24,00m (vinte e quatro metros) onde faz fundos; a LESTE, com o lote 34 (trinta e quatro), medindo 40,00m (quarenta metros) de frente a fundos; e a OESTE, com o lote 05 (cinco), medindo 40,00m (quarenta metros) de frente a fundos, conforme Memorial Descritivo e Mapa de Localização que são partes integrantes da presente Lei. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 20 DE AGOSTO DE 2002.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO FRANCISCO DIOGO
Secretário Municipal da Administração

IMD